



LEI ORDINÁRIA Nº 492

de 12 de janeiro de 1993

"Dá nova redação ao inciso IV do art. 26, da Lei Municipal 453/91."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 24, alínea "g" do Inciso IV do Regimento Interno e artigo 36, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º.

O Inciso IV, do artigo 26, da Lei Municipal nº 453/91, de 06 de agosto de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV. Possuir no mínimo escolaridade de segundo Graus."

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

(REVOGADO)

Gabinete da Presidência. Em, 12 de janeiro de 1.993.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES *Presidente*

Lei Ordinária Nº 492/1993 - 12 de janeiro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em